

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO MM.  
1º JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE, RS.**

**Ref. Relatório Falimentar n.º 5239340-14.2023.8.21.0001,**

*Distribuído por dependência ao Processo n.º 5012795-61.2018.8.21.0001, ref. à falência de  
IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.*

**MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE,**

administrador judicial já compromissado e devidamente qualificado nos autos da ação falimentar originária, na qual se processa a falência de IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA (92.804.541/0001-90), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao artigo 22, inciso III, alínea “p”, da Lei n.º 11.101/2005, apresentar o **RELATÓRIO FALIMENTAR** anexo (OUT2), bem como manifestar o que segue:

1. Conferindo a devida atualização aos Relatórios Falimentares e seus complementos previamente apresentados (**Eventos 1, 11, 18, 26, 27, 34, 39, 43, 51 e 59**, destes autos), a Administração Judicial serve-se da presente para acostar novo relatório, elaborado e atualizado à luz do referido artigo 22, inciso III, alínea “p”, da legislação da insolvência, contemplando informações disponíveis até 05 de agosto de 2024.

2. Por fim, opinando respeitosamente, pela intimação do Ministério Público, para fins de ciência/parecer quanto ao relatório acostado, a



NEUBARTH TRINDADE  
Advogados

Administração Judicial renova os votos de estima e apreço, bem como a cordial lembrança de que seus préstimos seguem à pronta disposição deste MM. Juízo.

*Nesses termos,  
Pede deferimento.  
Porto Alegre, RS, 9 de agosto de 2024.*



**MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE**  
**OAB/RS 56.246 | OAB/SP 508.828**



**Manoel Gustavo Neubarth Trindade**

Administrador Judicial | OAB/RS 56.246 | OAB/SP 508.828 | CORECON/RS 7209

# RELATÓRIO FALIMENTAR

ARTIGO 22, INCISO III, ALÍNEA "P"

LEI 11.101/2005

REF. PROCEDIMENTO FALIMENTAR DE

**"IMPORTADORA E EXPORTADORA DE  
MEDIDORES POLIMATE LTDA"**

**AÇÃO FALIMENTAR N.º  
5012795-61.2018.8.21.0001**

1º Juízo da Vara Regional Empresarial  
de Porto Alegre/RS

Relatório Falimentar n.º

**5239340-14.2023.8.21.0001**



---

## SUMÁRIO

1. Introdução e contextualização .....	3
2. Da atualização de receitas e despesas.....	4
3. Considerações finais.....	6





## 1. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

1. Trata-se de ação de falência, distribuída em 12/11/2018, contemplando **pedido de decretação da quebra** de IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 92.804.541/0001-90 (a “Falida” ou “Devedora”), inaugurado por sedizente credora (art. 97, inc. IV, da Lei 11.101/2005 – a “LRJF”), alegando crédito líquido, vencido e inadimplido, superior a quarenta salários-mínimos (art. 94, inc. I, da LRJF), vide **Evento 4**, da ação n.º 5012795-61.2018.8.21.0001 (a “Ação Falimentar” ou a “Ação de Origem”).

2. Após desenvolvimento do feito, o pedido inicial culminou na prolação de r. sentença, em 05/04/2022, na qual sobreveio decretada a falência da Devedora, conforme **Evento 68**, da Ação de Origem. No mesmo ato, a Administração Judicial ora signatária, honrosamente, foi nomeada pelo MM. Juízo Universal, passando a empreender as diligências necessárias ao cumprimento de seu mister.

3. Serve o presente Relatório Falimentar para **atualizar informações** em vista de seus predecessores (apresentados em 10/11/2023, 11/12/2023, 10/01/2024, 09/02/2024, 08/03/2024, 10/04/2024, 10/06/2024 e 10/07/2024, bem como complementarmente em 27/11/2023, 14/12/2023, 11/01/2024, 10/05/2024 e 10/06/2024 – **Eventos 1, 11, 18, 26, 27, 30, 34, 39, 43, 47, 51 e 59**), com especial ênfase à **conta demonstrativa da administração, especificando com clareza a receita e a despesa**.

4. Lembra-se que o presente Relatório (tal como seu antecessor) é formulado já diante da **exitosa conclusão das diligências dedicadas à unificação/organização das contas bancárias** (no Banrisul) referentes ao presente procedimento falimentar. Nesse contexto, são acostados demonstrativos/extratos atualizados das duas contas organizadas/concentradas da Massa Falida, que concentram os ativos até então liquidados/angariados.





## 2. DA ATUALIZAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

5. Os últimos extratos atinentes a contas bancárias relacionadas ao procedimento falimentar constam do **Evento 59, EXTR3 e EXTR4**, contemplando dados atualizados até 05/07/2024.

6. Conforme se extrai do **Evento 59, OUT2**, a soma total das verbas depositadas nas aludidas contas, em 05/07/2024, era R\$ 1.805.373,17 (um milhão, oitocentos e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e dezessete centavos). Tal cifra computava a soma da parcela de **R\$ 20.603,35** (vinte mil, seiscentos e três reais e trinta e cinco centavos),<sup>1</sup> cujo histórico sobreveio detalhado em Relatórios pretéritos (e receberá a devida atualização na parte final do presente).

7. Eis o quadro sinóptico dos saldos atualizados das contas relacionadas ao feito falimentar (incluindo as agências/contas utilizadas anteriormente à organização/consolidação das contas):<sup>2</sup>

Agência	Conta	Saldo em 08/07/2024 <sup>3</sup>	Saldo em 05/08/2024
621	427506.8-64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	427505.8-76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	653783.5.79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	411244.8-78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	409265.8-68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>621</b>	<b>124501.6-81</b>	<b>R\$ 1.739.772,37</b>	<b>R\$ 1.748.345,92<sup>4</sup></b>
621	124503.6-68	R\$ 65.600,80	R\$ 65.924,07 <sup>5</sup>
<b>SOMA TOTAL</b>		<b>R\$ 1.805.373,17</b>	<b>R\$ 1.814.269,99</b>

<sup>1</sup> Outrora constante da agência/conta bancária n.º 0621/409265.8-68, cuja incorporação à Massa Falida Objetiva ocorreu nos termos do r. pronunciamento do **Evento 501**, da Ação Falimentar.

<sup>2</sup> Quais sejam: 621/427506.8-64; 621/427505.8-76; 621/653783.5.79; e 621/411244.8-78.

<sup>3</sup> Vide Evento 59, OUT2 e EXTR3.

<sup>4</sup> Vide EXTR3, ora anexado.

<sup>5</sup> Vide EXTR4, ora anexado.





8. No ponto, por oportuno, rememora-se que a **agência/conta n.º 0621/124501.6-81 concentra o saldo geral da Massa Falida**, ao passo que a agência/conta n.º 621/124503.6-68 congrega a remuneração da sindicância apurada à luz dos ativos já efetivamente arrecadados/trazidos ao caixa da Massa Falida, conforme inteligência do já mencionado r. pronunciamento do MM. Juízo Falimentar (**Evento 434** da ação originária).





### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10. O presente Relatório Falimentar, elaborado e atualizado pela Administração Judicial, refletindo disposições do **artigo 22, inciso III, alínea “p”**, da LRJF, com exposição das principais movimentações relevantes quanto aos ativos e ao fluxo de caixa da Massa Falida, é ora apresentado, **abarcando informações disponíveis até 05 de agosto de 2024**, em observância ao prazo legal, fixado no dispositivo antes mencionado.

11. Convém, outrossim, atualizar informações quanto ao notificado em Relatórios Falimentares anteriores (**Eventos 59, OUT2**, e manifestação do **Evento 59, PET1**) acerca de informações aportadas aos autos da Ação Falimentar (**Evento 408**), indicando que bens móveis (estoque) da Massa Falida, após a frustração de sua alienação em leilão (três chamadas), foram alvo de proposta de aquisição por uma sociedade interessada.

12. Conforme brevemente adiantado acima, **houve homologação do MM. Juízo Falimentar** quanto à aludida alienação (manifestada em pronunciamento judicial ainda não transitado em julgado), vide **Evento 501**, da Ação Falimentar:

Considerando o parecer favorável do Ministério Público (**evento 498, PROMOÇÃO1**), acolho os pedidos formulados pelo administrador judicial (**evento 495, PET1**), nos seguintes termos:

1. Homologo a alienação dos bens da falida, cuja proposta foi apresentada no **evento 466, PET1**, pelo preço ofertado e já depositado no montante de R\$ 20.000,00, pela empresa Equipex Instrumentos Analíticos Ltda, CNPJ: 13.423.289/0001-01. Devendo o leiloeiro ser intimado a lavrar o respectivo Auto de Arrematação.

[...]

3. Homologo a avaliação constante no **evento 479, LAUDO2**. Intime-se o leiloeiro para que apresente minuta do edital para realização de certame visando à alienação dos direitos marcários em questão, tudo nos moldes e com as cautelas de estilo, observado o adendo supra acerca da marca “BQ BRASQUIM” de registro INPI n.º 819651281, bem como as ponderações quanto à dispensa de custosa divulgação editalícia em jornal/revista.

13. No mais, pontua-se que estão em curso diligências complementares visando à arrecadação/liquidação de ativos (e/ou diminuição de despesas/passivos) da Massa Falida, a exemplo dos intentos de alienação de direitos marcários, também endereçada no duto pronunciamento judicial referido acima, paralelamente e sem prejuízo







do salutar avanço de demais questões afetas ao prosseguimento e ultimateção do procedimento falimentar.

14. Por fim, **no que tange aos encaminhamentos**, opina a Administração Judicial, muito respeitosamente, pelo recebimento e processamento do presente Relatório Falimentar, nos moldes de Estilo, com a subsequente intimação do Ministério Público, para fins de ciência/parecer.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e apreço e a cordial lembrança de que os préstimos desta Administração Judicial seguem à pronta disposição deste MM. Juízo, subscreve o síndico.

*Porto Alegre, RS, 9 de agosto de 2024.*

**MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE**  
**OAB/RS 56.246 | OAB/SP 508.828 | CORECON/RS 7209**  
*Administrador Judicial*



B A N R I S U L

DATA:05/08/2024

AGENCIA: 0621 - PODER JUDICIARIO

CONTA...: 0621.124501.6.81

NOME...: IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDO

PROC...: 50127956120188210001

----- EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

-+-----+  
DIA HISTORICO DOCUMENTO V A L O R  
-+-----+

SALDO ANTERIOR 0,00  
++ MOVIMENTOS JUN/2024  
12 DEPOSITO 241203 1.731.658,42  
SALDO NA DATA 1.731.658,42

-----  
++ MOVIMENTOS JUL/2024  
01 ATUALIZ. MONET. 000000 410,80  
JUROS 000000 5.357,29  
SALDO NA DATA 1.737.426,51

-----  
++ MOVIMENTOS AGO/2024  
01 ATUALIZ. MONET. 000000 1.283,96  
JUROS 000000 8.693,55  
SALDO NA DATA 1.747.404,02  
05 ATUALIZ. MONET. 000000 111,83  
JUROS 000000 830,07  
SALDO NA DATA 1.748.345,92

-----  
OBSERVACOES

\* CASO O RESGATE SEJA EFETUADO EM NOME DO DEPOSITANTE  
E ESTE NAO FOR IMUNE DE IR DE ACORDO COM A LEGISLACAO  
VIGENTE, SUJEITA-SE A INCIDENCIA DE IR.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

----- EXTRATO ATE AS 14:20 DE 05/08/2024 -----

B A N R I S U L

DATA:05/08/2024

AGENCIA: 0621 - PODER JUDICIARIO

CONTA...: 0621.124503.6.68

NOME...: IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDO

PROC...: 50127956120188210001

----- EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

-+-----+  
DIA HISTORICO DOCUMENTO V A L O R  
-+-----+

SALDO ANTERIOR 0,00  
++ MOVIMENTOS JUN/2024  
12 DEPOSITO 241189 65.294,85  
SALDO NA DATA 65.294,85

-----  
++ MOVIMENTOS JUL/2024  
01 ATUALIZ. MONET. 000000 15,49  
JUROS 000000 202,00  
SALDO NA DATA 65.512,34

-----  
++ MOVIMENTOS AGO/2024  
01 ATUALIZ. MONET. 000000 48,41  
JUROS 000000 327,80  
SALDO NA DATA 65.888,55  
05 ATUALIZ. MONET. 000000 4,22  
JUROS 000000 31,30  
SALDO NA DATA 65.924,07

-----  
OBSERVACOES

\* CASO O RESGATE SEJA EFETUADO EM NOME DO DEPOSITANTE  
E ESTE NAO FOR IMUNE DE IR DE ACORDO COM A LEGISLACAO  
VIGENTE, SUJEITA-SE A INCIDENCIA DE IR.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

----- EXTRATO ATE AS 14:20 DE 05/08/2024 -----